



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Arinos

Parecer nº 50/IEF/NAR ARINOS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0041992/2022-58

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SÔNIA APARECIDA RESENDE CAMPOS	CPF/CNPJ: 338.464.216-34
Endereço: RUA DAS VIOLETAS, Nº 499	Bairro: JARDIM
Município: UNAÍ	UF: MG CEP: 8.613-052
Telefone:(38) 9.9975-6447	E-mail: gestao.pimentaconsultoria@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA GIBÓIA	Área Total (ha): 297,9104
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 22.611	Município/UF: UNAÍ
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-ADBB.2663.70A1.4C58.9981.F735.E148.4B42	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	68,2534	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	68,2534	ha	23K	341216	8213245

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Irrigada	68,2534

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
------------------------------	----------------------	-------------------------------------	-----------

Cerrado	Cerrado típico	68,2534
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	873,3846 m ³
Madeira de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	6.6273 m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/09/2022

Recebimento do Processo para análise: 06/10/2022

Data da vistoria: 30/11/2022

Data de Solicitação de Informação Complementar: 06/01/2023

Data de Prorrogação de Solicitação de Informação Complementar: 27/02/2023

Data de Apresentação de Informações Complementares: 29/03/2023

Data de emissão do parecer técnico: 11/04/2023

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer é a analise da solicitação Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 68,2534 hectares, para Agricultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominada FAZENDA GIBÓIA, “está localizado no município de UNAÍ– MG e possui uma área total de 297,9104 equivalente á 4,58 módulos fiscais, a propriedade está inserida no bioma cerrado, a intervenção da atividade a ser desenvolvida com a supressão, corresponde com a modalidade não passível de licenciamento.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170404-ADBB.2663.70A1.4C58.9981.F735.E148.4B42

- Área total: 297,91 hectares

- Área de reserva legal Proposta: 69,97 hectares ou 23,49%

- Área de preservação permanente: 47,28 hectares

- Área de uso antrópico consolidado: 112,82 hectares

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 69,97 hectares

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada:xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada (x) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula 22.611 e CAR MG-3170404-ADBB.2663.70A1.4C58.9981.F735.E148.4B42

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A área de Reserva Legal está disposta em 01 (um) fragmento dentro do empreendimento, onde 26,83 hectares ou 9,01% são de Reserva Legal proposta no CAR, 32,80 hectares ou 11,01% são de Reserva Legal averbada e 10,34 hectares ou 3,47% São de Reserva Aprovada e não averbada, vinculada a compensação de outro imóvel, sendo desta propriedade 59,63 hectares ou 20,02% de reserva legal, havendo um ganho ambiental de 0,02% de Reserva Legal excedente aos 20%.

O Proprietário aderiu ao PRA, onde Área de Preservação Permanente em área antropizada não declarada como área consolidada é de 7,28 hectares.

- Parecer sobre o CAR: Verificou-se que as informações prestadas no MG-3170404-ADBB.2663.70A1.4C58.9981.F735.E148.4B42, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada e análise de imagens de satélite da área.

Assim sendo, o Cadastro Ambiental Rural da propriedade encontra-se APROVADO, conforme a versão de 08/10/2020 .

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 68,2534 hectares, onde a Utilização pretendida será para Agricultura irrigada através de pivô central.

Não foi identificada espécies imunes de corte na área inventariada e vistoriada.

Taxa de Expediente:

- Análise Supressão de Cobertura vegetal Nativa em uma área de 49,8641 hectares: R\$ 830,03;

Taxa de Expediente Complementar:

- Análise Supressão de Cobertura vegetal Nativa em uma área de 68,2534 hectares: R\$ 90,64;

Taxa de Expediente Referente á autorização de Resgate de Fauna Terreste:

- Análise para autorização de Resgate de Fauna Terrestre: R\$ 695,09

Taxa florestal:

- *Lenha Floresta Nativa* : 873,3846 m^3 : R\$5.832,83;
- *Madeira Floresta Nativa*: 6,6273 m^3 : R\$ 295,59

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23119145 e 23119146

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *O local de intervenção encontra-se com muito alta em 47%, Alta em 31% e média em 22%.*
- Prioridade para conservação da flora: *O local de intervenção encontra-se em sua totalidade como muitobaixa para conservação da flora.*
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *A área de supressão encontra-se em muito alta para áreas prioritárias para conservação.*
- Unidade de conservação: *A propriedade não está inserida em unidades de conservação e não está inserida em área de amortecimento de Unidade de Conservação.*
- Áreas indígenas ou quilombolas: *A propriedade está fora de área indígenas e/ou quilombolas.*
- Conflito pelo Uso da água *A propriedade está inserida em área de conflito pelo uso de água*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: *Agricultura*
- Atividades licenciadas: *Não Passível*
- Classe do empreendimento: *I*
- Critério locacional: *0*
- Modalidade de licenciamento: *Não Passível*
- Número do documento: *Não apresentado*

4.3 Vistoria realizada:

No dia 30 de novembro de 2022 foi realizada a vistoria técnica na Fazenda Gibóia, no Município de Unaí-MG, com intuito de verificar o requerimento do processo SEI 2100.01.0041992/2022-58 para a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 68,2534 hectares.

A área requerida para a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 68,2534 hectares é de cerrado típico, não encontra -se em uso antrópico consolidado, foram conferidas 2 parcelas do Inventário Florestal apresentado nos estudos.

A área de reserva legal é de cerrado típico, encontra-se preservada, forma ligação entre os fragmentos de vegetação e Área de Preservação Permanente e de Reserva Legal.

A presente vistoria contou com todas as medidas de segurança de saúde exigidas para prevenção da pandemia do COVID-19 (CORONA VÍRUS).

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** A topografia do empreendimento, na área requerida varia de suave ondulada a ondulado.
- **Solo:** Na propriedade predomina o Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico – LVAd1 e Neossolo Litólico Distrófico típico - RLd3.
- **Hidrografia:** A propriedade está localizada na região de influência da bacia estadual do rio Urucuia e Federal do rio São Francisco sendo banhada por um córrego e veredas.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:**

Na propriedade a vegetação predominante é o Cerrado Típico que tem como característica, árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Os troncos das espécies lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas.

- **Fauna:**

Os dados a seguir foram retirados do EIA/RIMA, da propriedade localizada na região de Influencia Indireta na Fazenda São Miguel do Sr. Luiz Ampessan e Outros onde neste estudo, foram abordados os seguintes grupos da fauna terrestre: aves em geral; mamíferos; répteis e anfíbios. Referente ao ambiente aquático, realizou-se levantamento da fauna de peixes presente nos cursos de água e açudes. As coletas foram realizadas no período de 17 de março a 26 de maio de 2012, totalizando 19 campanhas de coleta e esforço de captura de aproximadamente 150 horas, entre coletas diurnas e noturnas. Para a coleta de dados foram selecionadas quatro regiões para serem amostradas, procurando-se abranger a maior diversidade de características fitofisionômicas.

- ÁREA 1: Constitui área diversificada, caracterizada pela presença de pastagem, mata ciliar, mata de galeria, mata seca, vereda e formações savânicas, e é entremeado por estreitos cursos de água.
- ÁREA 2: Caracterizase pela formação vegetal de cerrado típico (sentido amplo) e proximidade com a rodovia LMG 628.
- ÁREA 3: Constitui área caracterizada pela presença de vereda e formação vegetal de cerrado típico (sentido restrito), e proximidade com o açude.
- ÁREA 4: Caracterizada pela presença de pastagem, mata ciliar, mata de galeria, mata seca, vereda e formações savânicas, e é entremeado por cursos de água e
- ÁREA 5: Caracterizada pela área de reserva legal como complemento na avaliação.

Por meio do presente estudo foram registradas nas áreas de estudo 2 espécies de peixes a piaba-do-rabo amarelo e a tilápia, 24 espécies de mamíferos dentre as quais 10 sofrem algum tipo de risco, desde vulnerável até em extinção, destacando-se lobo-guará, onça pintada, tamanduá-bandeira e veado campeiro. Das 61 espécies de aves registradas 3 estão listadas como vulneráveis, o pato-do-mato, a codorna-mineira e o jacupemba e 1 como ameaçada de extinção a jandaia-testa-vermelha. Da herpetofauna, 12 espécies foram registradas sendo estes importantes nos diagnóstico ambiental.

O estudo registrou um total de 98 espécies. Além disso, pode-se obter, como dados secundários a partir das entrevistas, a confirmação de muitas das espécies identificadas, bem como o relato de 33 espécies não observadas pela equipe, 9 da herpetofauna, 10 de mamíferos e 12 de aves. Pode-se constatar a maior quantidade de vestígios na ÁREA 2, principalmente por pegadas, indicando que esta área constitui importante área de atividades, transição e alimentação de mamíferos.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não foi apresentado alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menos impacto ambiental seria esta apresentada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

É objeto deste parecer é a analise da solicitação do Supressão de cobertura vegetação nativa, para uso alternativo do solo em 68,2534 hectares para Agricultura irrigada.

5.1 DA SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA

Na área requisitada para a Supressão de cobertura vegetação nativa em 68,2534 hectares não encontra se antropizada, não foi verificada a presença de espécies imunes de corte no inventário florestal e nem na área requisitada para supressão. A Supressão tem a finalidade de abertura de novas áreas para implantação de agricultura irrigada através de pivô central.

Para Instalação do projeto agrícola, faz -se necessário a supressão da vegetação Nativa, uma vez que haverá a instalação de equipamentos de irrigação e transito de maquinários para o desenvolvimento da atividade.

A propriedade possui uma área total de 297,9104 equivalentes a 4,58 módulos fiscais e 59,63 hectares ou 20,02% de Reserva Legal total. Conforme informações obtidas no SICAR, a Área de Preservação Permanente em área antropizada não declarada como área consolidada é de 7,28 hectares.

Foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição da flora – PTRF/PRAD, para atender a exigência da legislação ambiental do Estado de Minas Gerais, ou seja, a lei estadual 20.922 de 16 de outubro de 2013 para que a propriedade promova a recomposição e enriquecimento florestal das Áreas de Preservação Permanente – APP, e reserva legal da propriedade, de acordo com as exigências presentes nos incisos e parágrafos constantes no art. 9, prevista na referida lei estadual.

Sugere-se o deferimento da Supressão de 68,2534 hectares para uso alternativo do solo, onde será implantado uma área agrícola irrigada.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- *Menor infiltração da água da chuva no solo e consequentemente diminuição no abastecimento do lençol freático. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas, construções de bolsões de água para retenção de águas pluviais;*
- *Alteração na paisagem natural. Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;*
- *Alteração no microclima do solo. Medida mitigadora: Adoção de curvas de níveis nas áreas de cultivo ou técnicas que visem evitar erosão do solo;*
- *Alteração da estrutura física do solo. Medida mitigadora: executar tarefas mecanizadas de modo a deslocar ou revolver o mínimo de solo possível;*
- *Contaminação do solo e água por vazamentos de óleos e lubrificantes do maquinário. Medida mitigadora: fazer a troca em local cimentado e coletar óleo em tambores;*
- *Redução das espécies da flora, redução da quantidade de espécies adultas e matrizes (porta sementes). Medida mitigadora: Manter reserva legal e APP's preservadas;*
- *Proporciona alteração na biodiversidade local e regional com a emigração ou fuga das espécies da fauna. Medida mitigadora: Sinalizar com placa a proibição de caça e pesca na propriedade.*

- *Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de 'habitat' para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.*
- *Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas*
- *Promover educação ambiental junto a trabalhadores envolvidos no empreendimento;*
- *Construir galpão adequado para o armazenamento de embalagens vazias de agrotóxicos;*
- *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*
- *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

7. CONCLUSÃO

Somos pelo DEFERIMENTO (INTEGRAL) da solicitação de Supressão de 68,2534 hectares para uso alternativo do solo, destinada a implantação de agricultura irrigada, possuindo a volumetria total de 6,6273 m³ madeira de floresta nativa e 873,3846 m³ de Lenha de floresta nativa, para uso interno na própria FAZENDA GIBÓIA, de propriedade da sra. SÔNIA APARECIDA RESENDE CAMPOS, no município de Unaí - MG, desde que cumprido todas as medidas ambientais .

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se Aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA
2	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção
3	Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas.	180 dias contados a partir da concessão da autorização
4	Apresentar de relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão
5	Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF.	Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo

6	Executar Projeto de Recuperação de Áreas Degradas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência disponibilizado no sítio do IEF, para regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº 48.127, de 2021 e da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
---	--	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Nilson Alexandre Garcia

MASP: 118.0559-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Alexandre Garcia, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 08/05/2023, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **63798924** e o código CRC **2BB0F026**.

Referência: Processo nº 2100.01.0041992/2022-58

SEI nº 63798924